

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**  
**DECRETO Nº 174, DE 21 DE JUNHO DE 2024**

*" Dispõe sobre feriado Estadual de segunda-feira dia 24 será transferido para o dia 27 e ponto facultativo dia 28 de junho de 2024, em razão das festividades tradicionais do mês de junho no Município de Viçosa/AL."*

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado, que o Feriado Estadual do dia 24, será transferido para o dia 27 de junho

**Art. 2º.** Fica estabelecido ponto facultativo dia 28 de junho de 2024, para todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Viçosa, ressalvados os serviços essenciais, especialmente nas áreas de saúde e limpeza, cuja prestação não será interrompida

**Art. 3º** revogam-se o decreto 173.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa-AL, 21 de junho de 2024.

JOAO VICTOR  
CALHEIROS AMORIM  
SANTOS:06619429459

Assinado de forma digital  
por JOAO VICTOR  
CALHEIROS AMORIM  
SANTOS:06619429459

**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**

Chefe do Poder Executivo Municipal



**CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO**

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.





**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 174**

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA  
DECRETO Nº 174, DE 21 DE JUNHO DE 2024**

*" Dispõe sobre feriado Estadual de segunda-feira dia 24 será transferido para o dia 27 e ponto facultativo dia 28 de junho de 2024, em razão das festividades tradicionais do mês de junho no Município de Viçosa/AL."*

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado, que o Feriado Estadual do dia 24, será transferido para o dia 27 de junho

**Art. 2º.** Fica estabelecido ponto facultativo dia 28 de junho de 2024, para todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Viçosa, ressalvados os serviços essenciais, especialmente nas áreas de saúde e limpeza, cuja prestação não será interrompida

**Art. 3º** revogam-se o decreto 173.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa-AL, 21 de junho de 2024.

**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**  
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**  
Yuri Costa Amorim Ávila  
**Código Identificador:2A35AF47**